



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1260/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 01/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1260/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, com possível aquisição de material de higiene e utensílios de limpeza geral, sob demanda, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

EMPRESA VENCEDORA: RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 07.954.257/0001-21, com sede na Rua Diomar Monteiro, Bairro Gramma, Juiz de Fora/MG, CEP 36048-310, a seguir denominada FORNECEDORA , neste ato representada pela Sra. Edna Aparecida de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº M 408, expedida pela SSPMG e inscrita no CPF nº 697.866- [assinatura]			
Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário Preço Total



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10	30 unidades	Espanador de pena nº 25, com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Rossi ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: SHANGRILA.	R\$13,10 (treze reais e dez centavos)	R\$393,00 (trezentos e noventa e três reais).
Total:		R\$393,00 (trezentos e noventa e três reais).		

EMPRESA VENCEDORA: **UNIMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.893.405/0001-88, com sede na Av. Engenheiro Valdir Pedro Manachesi, nº 594, Bairro Aeroporto, CEP: 36038-230, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Julio Cesar Andriolé, portador da Cédula de Identidade nº M 788 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 300.376.

Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	150 unidades	Desodorizador/aromatizador /neutralizador de odores para ambientes, em forma de aerossol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância lavanda, frascos de odorizante de ambiente contendo 400ml. Composição: ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%), Solubilizantes, Coadjuvantes, Perfume e Butano/Propano. Marca: PURO AR.	R\$6,00 (seis reais).	R\$900,00 (novecentos reais).
4	200 unidades	Cêra Líquida Incolor, embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Marca: POLITRIZ.	R\$3,15 (três reais e quinze centavos).	R\$630,00 (seiscentos e trinta reais).
7	250 unidades	Desinfetante com ação germicida bactericida, Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos (orto-benzil p-clorofenol 0,25%, orto-fenil fenol 0,50%), em frascos transparentes de 500 ml, Pinho Sol ou de qualidade equivalente ou superior, e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Marca: POLITRIZ.	R\$2,07 (dois reais e sete centavos).	R\$517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Total:		R\$2.047,50 (dois mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).		

EMPRESA VENCEDORA: **GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.880.787/0001-11, com sede na Rua Espírito Santo, nº 571, Bairro Centro, CEP: 36010-040, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Gilson Luiz L. Lacerda Ribeiro - ME, portador da Cédula de Identidade nº MG 359 e inscrito no CPF nº 368.026.

Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------------------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8	450 unidades	Detergente Líquido para Louças, neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, registro MS/ANVISA, YPÊ ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: BARRA.	R\$1,12 (um real e doze centavos)	R\$504,00 (quinhentos e quatro reais)
Total:		R\$504,00 (quinhentos e quatro reais).		

EMPRESA VENCEDORA: **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.591.262/0001-70, com sede na R. Democracia, nº 347, Bairro Kennedy, CEP: 32.145-050, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Tullio Nunes Brandão, portador da Cédula de Identidade nº MG 731 e inscrito no CPF nº 426.546-.

Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	400 unidades	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro). Composição: Hipoclorito de sódio e água Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Marca: MARINA.	R\$2,26 (dois reais e vinte e seis centavos).	R\$904,00 (novecentos e quatro reais).
9	400 pacotes	Lenços umedecidos sem álcool, com extrato de aloe vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20,0 cm x 12,0 cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, Babylinp ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: BABY.	R\$11,20 (onze reais e vinte centavos).	R\$4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
12	40 pacotes	Esponja de aço Carbono, embalagem 60 gramas, pacotes contendo 08 (oito) unidades cada, validade mínima de 24 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Marca: Q LUSTRO.	R\$1,11 (um real e onze centavos).	R\$44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
15	500 unidades	Limpador multiuso, de uso geral, para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcooltoilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, Veja ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: Q ÓTIMO.	R\$2,08 (dois reais e oito centavos).	R\$1.040,00 (um mil e quarenta reais).
Total:		R\$6.468,40 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EMPRESA VENCEDORA: **DISCOM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.712.570/0001-84, com sede na Rua Muriaé, nº 257, galpão 01, Bairro Democrata, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.035-250, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Erick da Silva Constantino, portador da Cédula de Identidade nº MG 382 e inscrito no CPF nº 921.916-
[]

Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	5 unidades	Lixeira basculante capacidade de 60 litros, cor bege, feita em plástico, capacidade 60 litros, dimensões 31,3x40x41cm. Sanremo ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: LAR PLÁSTICO.	R\$38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos).	R\$194,60 (cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
14	20 unidades	Lixeira em material plástico resistente, na cor preta, com capacidade para 13 litros, nas dimensões aproximadas: altura 30cm x ø (diâmetro superior) 23cm x ø (diâmetro inferior) 19cm. Marca: LAR PLÁSTICO.	R\$8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos).	R\$176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).
16	50 pares	Luvas multiuso, em látex natural, palma antiderrapante, revestidas com flocos de algodão, tamanho M, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos. Marca: NOBRE.	R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)	R\$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).
17	40 pares	Luvas multiuso, em látex natural, palma antiderrapante, revestidas com flocos de algodão, tamanho G, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos. Marca: NOBRE.	R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).	R\$90,00 (noventa reais).
Total:		R\$573,50 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).		

EMPRESA VENCEDORA: **ARTE ORIGINAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.407.083/0001-33, com sede na Av. João César de Oliveira, 2660, loja 11, Bairro Eldorado, CEP: 32.310-000, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Romero Fernandes do Espírito Santo, portador da Cédula de Identidade nº M 951 e inscrito no CPF nº 134.456
[]

Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15 unidades	Balde em plástico para uso geral, de 8,5 litros, transparente, com alça anatômica e segura, com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Dimensões 29,6x26,9x Ø 26,5 cm, Sanremo ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: BRASAMI.	R\$18,00 (dezoito reais)	R\$270,00 (duzentos e setenta reais).
3	300 unidades	Alcool hidratado em gel, 65° INPM, embalagem 500g. Composição: álcool etílico, água deionizada, polímero, neutralizante e desnaturante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Marca: Q ÓTIMO.	R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)	R\$1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6	15 unidades	Desinfetante super concentrado 1:200 LT. Princípio ativo: Cloreto de Benzalconio (80%) – 1,8% Formadeído (37%) – 1,5%, Tensoativo não anionico, álcool etílico 96, acidulante, corante, fragância floral. Componente ativo: Cloreto de benzalconio (80%) – 1,8% e formaldeído (37%) – 1,5%. Diluições de uso 1:5 desinfetante – 1:25 perfumador 1:200 LT limpeza geral. Galão de 5 Litros. Marca: RODOL.	R\$164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)	R\$2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)
11	300 unidades	Esponja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Marca: BETTANIN.	R\$0,65 (sessenta e cinco centavos)	R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais)
Total:		R\$4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais).		

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 - A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 - O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.6 – O regime de fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública.

3.7 – Os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral solicitados, deverão ser entregues de forma integral de cada item, sob demanda, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situado na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

3.8 – Antes de efetuar a entrega, a Contratada deverá entrar em contato com o responsável do Almoxarifado através do telefone (32) 3313-4912 para o recebimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral.

3.9 – Local de entrega: Os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral, deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.9.1 – não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

3.10 – Os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

3.11 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

3.12 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 – A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

4.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 - Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 01/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1 - O fornecedor que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo injudoso ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** - situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas,

9.1.1.1 - A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida ao Pregoeiro da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 11.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão do Pregoeiro da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Compras e Almoxarifado com suporte técnico da Divisão de Tecnologia da Informação, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 01/2019, seus anexos e a proposta dos fornecedores ARTE ORIGINAL LTDA - ME, DISCOM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO - ME, RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA e UNIMIX DISTRIBUIDORA LTDA classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

du



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

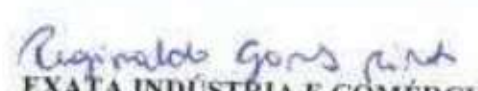
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

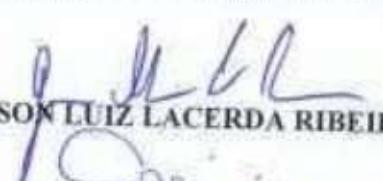
Juiz de Fora, 19 de agosto de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL

ARTE ORIGINAL LTDA – ME


DISCOM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME


EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME


GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO


RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA


UNIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha 1

Ass: Alma S. Silva
Nome: Alma de Souza Silva
CPF: 295.086-1

Testemunha 2

Ass: Barbara Regina R. Silva
Nome: Barbara Regina R. Silva
CPF: 224.646-1